



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

Fica autorizada, através da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público ao município de Nova Esperança do Sul, RS.

DA CONTRATADA:

PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 92.885.888/0001-05, localizada à Avenida Pernambuco, nº 1001, bairro Navegantes, Porto Alegre, RS.

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R\$34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), cujos pagamentos serão mensais no valor de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Proj. Atv. 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa – 3.3.90.35.00.00.000.0500 – Serviços de Consultoria

Cód Orc Red – 31

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme prevê o art 107 da Lei Federal 14.133/2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;
- b) A liquidação das notas fiscais será realizada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, devendo o pagamento ocorrer até o 15º dia útil desse mês, conforme o que dispõem o § 2º do art. 15º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

Nova Esperança do Sul, 23 de maio de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural de acordo com Lei Municipal nº
1.517/2014

De/...../..... a/...../.....



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC2E-397A-BA40-8C4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 23/05/2024 14:55:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/EC2E-397A-BA40-8C4C>